

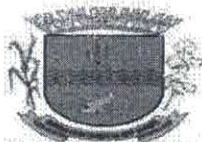
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2018**

**3 ° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
AO CONTRATO 07/2018, QUE FAZEM ENTRE SI  
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE GARARU/SE E A EMPRESA CÍCERO  
JOSÉ MENDES LEITE – EPP.**

Pelo presente Instrumento particular de contrato de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente e, que tenham por objetivo o estudo ao planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, reuniram-se, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, a Srª. **BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3.183.666.6 – SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 044.357.695-57, residente e domiciliada na Rua Alto do Cruzeiro, nº 12 na cidade de Gararu/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, com sede na Rua Heriberto Resende Gois, nº 1077, casa B, Condomínio Residencial São José, no Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, pactuam o presente **3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 07/2018**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o artigo 57, inciso II c/c no artigo 65, inciso II, alínea “b” e § 8º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**N. de Folhas**

3850

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do Contrato nº 07/2018 celebrado em 02 de abril de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Gararu/SE e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 01 de abril de 2021, com vigência até 01 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços serão prestados de acordo com o exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

**2 – EXECUTIVO**

2303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
121000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2067 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

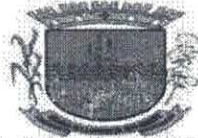
**2 – EXECUTIVO**

2303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
121000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2070 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TURELAR  
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

**2 – EXECUTIVO**

2303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2074 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Gararu, Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n – Centro – Gararu/SE – CEP: 49.830-000 CNPJ: 13.112.669/0001-17



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 13110000

2 - EXECUTIVO

2303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122000 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2077 - BOLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 13110000

2 - EXECUTIVO

2303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122000 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2078 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 13110000

2 - EXECUTIVO

2303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122000 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2079 - BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

2 - EXECUTIVO

2303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122000 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2080 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 13110000

2 - EXECUTIVO

2303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122000 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2075 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 13110000

2 - EXECUTIVO

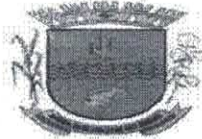
2303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122000 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2089 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

Prefeitura Municipal de Gararu, Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n - Centro -  
Gararu/SE - CEP: 49.830-000 CNPJ: 13.112.669/0001-17





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE 01 de Abril de 2021

*Bruna Manoela dos Santos Pereira*  
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE - EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*João Pedro Paderoso Santos* CPF Nº *064.791.845-56*  
*Bruno Douglas Santos* CPF Nº *044.358.295-50*